



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI**

**Pró-reitoria de Graduação
Coordenação para o Fortalecimento da Qualidade do Ensino
Programa de Iniciação à Docência**

Editais nº 21/2024/PROGRAD/UFCA

Seleção de projetos para provimento de monitoria remunerada e monitoria voluntária

A **Pró-reitora de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Cariri (UFCA)** convida os docentes dos Cursos de Graduação a apresentarem candidatura para implementação ou renovação de Projetos de Monitoria do **Programa de Iniciação à Docência (PID)**, para monitoria remunerada e monitoria voluntária.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Contribuir para o processo de formação do estudante de graduação;

1.1.1. Com vista no Objetivo Estratégico número um (OE-01) do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFCA: “Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a dinâmica cultural do Cariri, por meio da formação de pessoas capazes de criar e promover ações transformadoras da sociedade;”

1.1.2. Dialogando com o Macroprocessos finalísticos ou Atividades primárias (A1) do PDI da UFCA: “Promover formação acadêmica integrada de graduação (ensino, pesquisa, extensão e cultura);” e

1.1.3. Atentando ao resultado-chave nº 25 do PDI 2025 “Elaboração de política institucional para implementação de ações afirmativas na UFCA, visando garantir a efetivação da [...] Lei 13.409/2016 (inclusão de pessoas com deficiência e a promoção do respeito às identidades e diversidades de gênero, idade e compleição física.”.

1.2. Proporcionar a participação do estudante monitor nas atividades docentes, sob acompanhamento e supervisão do professor-orientador;

1.2.1. Conforme o Objetivo Estratégico número quatro (OE-4) “Promover metodologias e tecnologias educacionais presenciais e não presenciais eficazes.”.

1.3. Viabilizar a interação entre estudantes e professores-orientadores nas atividades de ensino, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;

1.4. Proporcionar ao monitor uma visão globalizada da disciplina e vivências no que diz respeito à implicação entre as dimensões teórica e prática da experiência de ensino e aprendizagem;

1.5. Possibilitar o engajamento do estudante em atividades de ensino com o propósito de desenvolver suas habilidades docentes no que diz respeito, igualmente, ao aspecto metodológico e reflexivo da atividade de ensino;

1.6. Fomentar uma formação acadêmica plural comprometida com as pautas sobre acessibilidade de modo a fortalecer a universalização do ensino.

1.7. Favorecer a concretização da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) com igualdade e equidade em todo o mundo por



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI**

meio dos [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável \(ODS\)](#). Como acordado no resultado-chave 07 do PDI da UFCA “Fortalecimento da cultura da sustentabilidade na Universidade, por meio da vinculação dos projetos, ações e iniciativas institucionais aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.”.

2. DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS

2.1. Poderão submeter projetos de Iniciação à Docência os professores **efetivos** da UFCA com regime de trabalho de 20h (vinte horas), 40h (quarenta horas) ou 40h (quarenta horas) com Dedicção Exclusiva que estejam em pleno exercício do magistério.

2.1.1. Fica vedada a proposição e/ou orientação de projeto por professor substituto.

3. DA FINALIDADE

3.1. A presente chamada interna visa possibilitar o cadastramento de projetos de monitoria PID, a partir do período letivo 2024.2, e a concessão de vagas de monitoria remunerada e voluntária, por meio de processo seletivo no **Módulo Monitoria do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA)**.

3.1.1. Projetos de monitoria aprovados no presente Edital, e que também estejam aprovados no Edital nº 22/2024/PROGRAD/UFCA, poderão aproveitar o processo seletivo de monitores, na íntegra, para concessão da bolsa.

4. DO VÍNCULO DO MONITOR(A)

4.1. É vedado o vínculo simultâneo a mais de um projeto de monitoria.

4.2. A função de monitor(a) não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade.

4.3. O(a) monitor(a) poderá se afastar da monitoria por um período de, no máximo, dois meses com a anuência do(a) professor-orientador(a). Porém, a carga horária deverá ser dispensada, não sendo contada na certificação da monitoria, e, no caso do(a) monitor(a) remunerado(a), a bolsa deverá ser suspensa, por igual período de afastamento.

4.4. O monitor(a) poderá ser reconduzido(a) por uma vez, desde que aprovado(a) em novo processo seletivo.

5. DA VAGA DE MONITORIA REMUNERADA

5.1. Serão ofertadas 74 (setenta e quatro) bolsas de monitoria.

5.2. A bolsa será no valor de R\$700,00 (setecentos reais).

5.3. Objetivando a equidade na distribuição das bolsas de monitoria remunerada, o GTM definiu um total de 12 bolsas por Unidade Acadêmica (UA). Diante disso, as bolsas restantes e/ou remanescentes das UA, que não preencherem as vagas concedidas, serão distribuídas conforme classificação, cotas das UA e as diretrizes abaixo:

a) Será priorizada a distribuição de 1 bolsa de monitoria remunerada por Projeto de Monitoria.

b) Quando a quantidade de projeto for superior ao total de Bolsas na UA, serão distribuídas apenas 1 (uma) bolsa por Docente, independente do número de projetos de monitoria aprovados.

c) Só será permitido a concessão de mais de uma bolsa por projeto de monitoria quanto



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI**

todos os projetos submetidos ao presente Edital e aprovados, tenham sido contemplados com uma bolsa.

d) Projetos de monitoria com voluntários cadastrados, terão prioridade na redistribuição de bolsa(s) remanescente(s).

5.4. As bolsas terão período de vigência a partir da assinatura do termo de compromisso e término em dezembro de 2025, não sendo possível prorrogação para o ano seguinte.

5.5. O pagamento integral do período de vigência de 10 (dez) meses das bolsas fica condicionado à existência de recursos condizentes na Instituição.

5.6. É vedado o vínculo simultâneo a mais de um projeto de monitoria.

5.7. Não é permitido o vínculo simultâneo a mais de uma das atividades remuneradas que estejam atreladas aos programas de bolsas da UFCA ou gerenciada por essa última, a fim de evitar o acúmulo de bolsas;

5.8. É proibida a acumulação de bolsas concedidas pela UFCA a discentes com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.8.1. Excetuam-se da vedação as permissões de acúmulo de bolsas e auxílios financeiros que forem definidas e justificadas nas resoluções previstas no artigo 7º da Resolução nº 01/2014/Consum, de 30 de janeiro de 2014.

6. DA VAGA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

6.1. Serão concedidas aos projetos aprovados a totalidade das vagas de monitoria voluntária solicitadas.

6.1.1. Professores-orientadores de projetos aprovados poderão solicitar vagas extras de monitoria voluntária, mediante contato com a CFOR/PROGRAD.

6.2. As bolsas terão período de vigência a partir da assinatura do termo de compromisso e término em dezembro de 2025, não sendo possível prorrogação para o ano seguinte.

6.3. O Monitor voluntário terá prioridade na substituição da vaga remunerada, de acordo com a classificação no Processo Seletivo, e a disponibilidade orçamentária da UFCA.

6.4. Caso o projeto seja renovado, o monitor voluntário poderá ser reconduzido por uma vez desde que aprovado em processo seletivo.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO MONITOR

7.1. Desenvolver com o professor-orientador o plano de trabalho da monitoria.

7.2. Participar com o professor-orientador nas tarefas didáticas, inclusive na programação de aulas e em trabalhos escolares.

7.3. Ser participante, junto ao professor-orientador, na realização de trabalhos práticos e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou laboratório.

7.4. Contribuir com o professor-orientador, para a avaliação do andamento da disciplina ou da área.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI**

- 7.5.** Participar das atividades do PID promovidas pela PROGRAD.
- 7.6.** Participar das formações a serem agendadas no âmbito do projeto, a presença nestas formações é obrigatória, e pode ser contabilizado dentro do plano de atividades do monitor.
- 7.7.** Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários preestabelecidos com o professor-orientador, sem prejuízo de suas atividades didáticas.
- 7.7.1.** Quando as atividades da monitoria estiverem relacionadas a módulos, ou que estejam com atividades programadas em horários de aula do monitor, o item 7.7 não deverá ser aplicado, e o professor-orientador deverá acordar como o monitor irá cumprir as horas remanescentes.
- 7.8.** Enviar até o **dia 5 de cada mês** subsequente ao mês de desenvolvimento das atividades o(s) Relatório(s) de Frequência, via Módulo Monitoria. Ver orientações do [Manual para o Monitor PID](#).
- 7.8.1.** O não preenchimento do Relatório de frequência, em tempo hábil, inviabilizará o registro da carga horária de atividade do(a) monitor(a) impossibilitando a certificação do período e, caso remunerado(a), **a suspensão se estenderá a bolsa**.
- 7.9.** Conhecer os termos e as exigências da legislação vigente relativa à atividade de monitoria.
- 7.10.** Apresentar pelo menos um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de monitoria em evento científico/acadêmico.
- 7.11.** Ter integralizado e possuir o status de APROVADO na(s) disciplina(s) e/ou componente(s) curriculares(s) concernente(s) à monitoria pleiteada, independente de registro anterior de status de REPROVADO nas mesmas.
- 7.12.** Enviar o **Relatório Final de Atividades do Monitor**, até o último mês do Projeto de Monitoria ou segundo orientações da Prograd.

8. DO DESLIGAMENTO DE MONITOR

- 8.1.** O desligamento de monitor remunerado ou voluntário far-se-á por:
- 8.1.1.** Formação, conclusão, exclusão, trancamento total ou abandono do curso de graduação, verificável pelo status de “Suspenso”, “Formado”, “Concluído”, “Cancelado” e “Excluído”, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFCA.
- 8.1.2.** Desistência do(a) bolsista, mediante solicitação.
- 8.1.3.** Descumprimento do termo de compromisso e demais atribuições previstas no regulamento.
- 8.1.4.** Não envio da frequência, por parte do monitor, e/ou não validação, por parte do professor-orientador, de 2 (dois) relatórios de frequência.
- 8.1.4.1.** A partir da verificação do não envio de 1 (um) relatório de frequência, a monitoria será suspensa e, caso seja uma monitoria remunerada, a suspensão se estenderá ao pagamento da bolsa.
- 8.1.5.** A não apresentação de, pelo menos, 1 (um) trabalho cujo tema esteja ligado ao



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI**

objetivo de seu projeto de monitoria, em eventos e/ou publicações de Iniciação à Docência ou Técnico-Científicos na área de Ensino, até o período de submissão a Semana de Ensino Pesquisa Extensão e Cultura SEPEC ou evento equivalente da Prograd.

8.1.6. Reprovações por nota e/ou frequência após o ingresso no Projeto de monitoria.

8.1.7. Em caso de Monitoria Remunerada, caso o(a) estudante receba qualquer valor da bolsa indevidamente, **após o desligamento**, terá que efetuar a devolução do valor mediante Guia de Recolhimento da União - GRU.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES-ORIENTADORES

9.1. Promover processo de seleção para monitores, os quais deverão ser elaborados no Módulo Monitoria do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

9.2. Proceder à substituição de monitores, respeitando o cadastro de reserva estabelecido pelo último processo seletivo de monitores, ou, em caso de inexistência de estudantes selecionados no quadro de reserva, realizar nova seleção, sendo esta, publicada no Módulo Monitoria;

9.3. Encaminhar à Coordenadoria para o Fortalecimento da Qualidade do Ensino (CFOR), no final do período de vigência do projeto, o Relatório Final.

9.4. Oficializar imediatamente junto à CFOR/PROGRAD o desligamento do monitor, mediante envio de solicitação de desligamento do Módulo Monitoria (ver página 15 do Manual para o Monitor PID);

9.5. Admitir somente estudantes em condições de cumprimento efetivo da carga horária exigida ao desempenho das atividades obrigatórias de monitoria. Tal dimensionamento da disponibilidade de carga horária do estudante pode ser feito mediante uma entrevista.

9.6. Analisar e homologar as frequências dos monitores no Módulo Monitoria do SIGAA.

9.6.1. A não homologação da frequência dos monitores, até o dia 10 do mês subsequente ao mês de desenvolvimento das atividades, inviabilizará o registro da carga horária de atividade do monitor impossibilitando a certificação do período.

9.7. Realizar formações dirigidas aos monitores com base em metodologias de ensino aprendizagem a serem agendadas, essas podem ser inseridas no plano de atividades do projeto.

9.8. Participar como moderador/avaliador nos eventos realizados pela Pró-reitora de Graduação, quando solicitado.

9.9. Fica vedado ao professor-orientador delegar ao monitor atividades de sua responsabilidade ou quaisquer outras, que venham a descaracterizar os propósitos do PID, a exemplo de:

9.9.1. Substituí-lo em atividades docentes;

9.9.2. Avaliar os discentes;

9.9.3. Realizar pesquisa ou coleta de dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais e recursos a serem empregados na atividade docente, dentro do horário destinado ao exercício da monitoria;



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI**

9.9.4. Preencher lista de frequência ou diário de classe.

9.10. Os professores-orientadores nas propostas deste edital devem atuar como avaliadores de outras propostas de ensino e monitoria quando solicitados pela PROGRAD. Além disso, os professores-orientadores com projetos aprovados neste edital farão parte do banco de avaliadores Ad hoc da PROGRAD, sendo convocados para avaliar propostas em outros editais.

9.10.1. Professores-orientadores que se recusarem a realizar avaliações de propostas em outros editais ou a compor o banco de avaliadores Ad hoc da PROGRAD não poderão ser cadastrados como professores-orientadores em futuras submissões, de acordo com entendimento da PROGRAD.

10. DA SUBMISSÃO DO PROJETO

10.1. As submissões dos projetos deverão ser feitas exclusivamente via Módulo Monitoria do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

10.1.1. No momento da submissão, o proponente poderá anexar uma versão do projeto de monitoria segundo o modelo disponível no anexo I deste Edital, em formato .pdf.

10.2. As orientações acerca do acesso ao Módulo Monitoria do SIGAA, processo de submissão e demais orientações sobre o preenchimento dos campos a serem enviados, encontram-se no [Tutorial orientador para submissão de Projetos de Monitoria](#)

10.3. Havendo mais de uma submissão referente a uma mesma proposta, será considerada a última realizada.

10.4. Campos do projetos de monitoria do SIGAA para submissão, assim descritos:

- **Resumo:** O resumo deve contemplar de forma sucinta os objetivos, metodologia e resultados esperados, de modo a oferecer um panorama geral da proposta.
- **Justificativa e Diagnóstico para Execução do Projeto:** Destaque a relevância e o porquê da necessidade de desenvolver tal projeto. Deixe claras as razões e explicita dados/diagnósticos que ressaltam tal necessidade, principalmente aquelas direcionadas aos componentes curriculares que serão contemplados na proposta.
- **Objetivos (Gerais e Específicos):** A definição dos objetivos determina o que se quer atingir com a realização da proposta, que meta se quer alcançar.
- **Metodologia de Desenvolvimento do Projeto:** Explique as ações que serão desenvolvidas no projeto, o método (caminho) adotado para a sua execução.
- **Resultados Esperados e Impactos:** Destaque os benefícios esperados para os componentes curriculares envolvidos, para os docentes, para os alunos monitores e para aqueles atendidos pelo projeto de ensino.
- **Produtos que Resultam da Execução do Projeto:** Explícite aqui o(s) produto(s) resultante(s) do projeto de ensino desenvolvido especificando o formato (materiais didáticos e instrucionais, aplicativos, projetos técnicos, patentes, processos, técnicas, elaboração de produtos midiáticos, editoria, softwares, propostas de intervenção clínica, projetos de aplicação técnica, propostas de extensão tecnológica em empresas, projetos de inovação tecnológica, protocolo experimental, produção artística, artigo acadêmico, outros) e o(s) seu(s) objetivo(s).



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI**

- **Avaliação do Desenvolvimento do Projeto:** Mencione os instrumentos e os métodos (caminho) que serão utilizados para avaliar o alcance dos objetivos do projeto de ensino.
- **Processo Seletivo:** Descreva como será realizado o processo seletivo do monitor.
- **Referências:** Explícite apenas as referências mencionadas na proposta.
- **Plano de Trabalho:** Estrutura detalhada das atividades, prazos e responsáveis por cada etapa.

8.5 Podem ser adicionados nos campo Metodologia de Desenvolvimento do Projeto os seguintes **conteúdos**, que resultarão em **pontuação adicional**, conforme barema:

- **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU:** Abordar quais ODS serão tratadas pelo projeto, indicando as estratégias específicas que serão implementadas para contribuir com esses objetivos.
- **Acessibilidade:** Inclusão de pessoas com deficiência e a promoção do respeito às identidades e diversidades de gênero, idade e compleição física.

8.6. Os professores-orientadores que colaboraram como Avaliadores dos Resumos da Dimensão Ensino da 1ª SEPEC/UFCA 2025, terão direito a um acréscimo de 05 pontos na avaliação.

11. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- 11.1.** Os projetos serão avaliados pelo Grupo de Trabalho de Monitoria (GTM) do PID e pela CFOR/PROGRAD seguindo os critérios elencados nos campos de submissão de Projetos de Monitoria no SIGAA, assim descritos:



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI**

- 11.2.** As notas atribuídas aos quesitos de avaliação, constantes no subitem 8.4, obedecerão à escala de pontuação apresentada no Quadro abaixo, réplica do Formulário de Avaliação dos projetos do Módulo Monitoria.

BAREMA		
CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Resumo	O resumo contemplou de forma sucinta os objetivos.	até 2
	O resumo contemplou de forma sucinta a metodologia.	até 2
	O resumo contemplou de forma sucinta os resultados esperados.	até 2
	O resumo ofereceu um panorama geral da proposta.	até 2
Justificativa e Diagnóstico para Execução do Projeto	No projeto estão claras as razões que justificam a necessidade da monitoria, principalmente aquelas direcionadas aos componentes curriculares que serão contemplados na proposta.	até 10 pontos
	O projeto apresenta dados e diagnósticos base que justifica a execução do projeto	Até 5 pontos
Objetivos (Gerais e Específicos)	A definição dos objetivos determina o que se quer atingir com a realização da proposta.	até 6 pontos
	Os objetivos contemplam a delimitação clara de objetivos específicos.	Até 6 pontos
Metodologia de Desenvolvimento do Projeto	Foram descritas as ações que serão desenvolvidas no projeto e suas respectivas metodologias	até 10 pontos
	Foram definidas ações para Inclusão de pessoas com deficiência e a promoção do respeito às identidades e diversidades de gênero, idade e compleição física.	até 10 pontos
	Foram elencadas estratégias específicas para alcançar os ODS.	até 10 pontos



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI**

Resultados Esperados e Impactos	Foram apresentados os benefícios esperados para os componentes curriculares envolvidos, para os docentes, para os alunos monitores e para aqueles atendidos pelo projeto de ensino.	até 5 pontos
Produtos que Resultam da Execução do Projeto	Foram apresentados o(s) produto(s) resultante(s) do projeto de ensino desenvolvido especificando o formato (por exemplo: materiais didáticos e instrucionais, aplicativos, projetos técnicos, etc) e o(s) seu(s) objetivo(s).	até 5 pontos
Avaliação do Desenvolvimento do Projeto	Mencione os instrumentos e os métodos (caminho) que serão utilizados para avaliar o alcance dos objetivos do projeto de ensino.	até 5 pontos
Processo Seletivo	O projeto descreveu como será realizado o processo seletivo do monitor (por exemplo: etapas, horário, local, documentos necessários, critérios de seleção e critérios de desempate).	até 5 pontos
Plano de Trabalho	O plano apresenta detalhamento mensal das atividades propostas	até 5 pontos
	As atividades propostas no plano de trabalho são metodologicamente apresentadas	até 5 pontos
SEPEC	Participação como Avaliador(es) das submissões/apresentações de Resumo Simples na Dimensão Ensino da 1ª SEPEC (pontuação será acrescentada pela CFOR/PROGRAD no resultado parcial)	5 pontos
TOTAL GERAL		100 pontos

11.3. Será considerado eliminado do processo seletivo o projeto que:

11.3.1. Obter uma pontuação total inferior a 50 (cinquenta) pontos.

11.3.2. Obter a pontuação 0 (zero), correspondente ao conceito de INSATISFATÓ



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI**

-
- 11.3.3.** RIO, em qualquer dos seguintes critérios: **Justificativa e Diagnóstico para Execução do Projeto, Objetivos (Gerais e Específicos), Metodologia de Desenvolvimento do Projeto e Plano de Trabalho.**
- 11.3.4.** Projetos voltados unicamente para a comunidade externa da UFCA.
- 11.3.5.** Projetos que não contemplem atividades de ensino na UFCA.
- 11.3.6.** Projetos cujo proponente tenha pendências (Relatório final do projeto e frequências dos monitores envolvidos), pois estas determinam a não homologação do projeto anterior.
- 11.4.** Para efeito de desempate ficam definidos os seguintes critérios a serem adotados em ordem de prioridade:
- 11.4.1.** Disciplina ou módulo que possua atividades práticas;
- 11.4.2.** Maior quantidade de discentes na última oferta regular do componente;
- 11.4.3.** Melhor pontuação nos itens Objetivos e justificativa;
- 11.4.4.** Maior número de disciplinas por Projeto de Monitoria.

12. DA SELEÇÃO DE MONITOR

- 12.1.** Após o Projeto de Monitoria obter aprovação (Situação do Projeto “**EM EXECUÇÃO**”), caberá ao professor-orientador proceder com o processo seletivo para a habilitação de monitor(es), conforme orientações constantes no Tutorial Orientador para seleção de Monitores/as do Programa de Iniciação à Docência (PID).
- 12.1.1.** O professor-orientador deverá indicar no processo seletivo:
- 12.1.1.1. Número de vagas para Monitoria Remunerada e para Monitoria Não Remunerada;
- 12.1.1.2. Horário e período de inscrição;
- 12.1.1.3. Dia, hora e local dos exames;
- 12.1.1.4. Relação de documentos necessários à inscrição;
- 12.1.1.5. Critérios de seleção;
- 12.1.1.6. Critérios de desempate previstos no módulo monitoria (Média dos Componentes da Prova e, posteriormente, o Índice Acadêmico).
- 12.2.** Na seleção para vagas de monitoria, o professor-orientador poderá se valer de prova específica e/ou entrevista relativa ao objeto de estudo do projeto, seguida ou não por análise do histórico escolar, além da possibilidade de utilização de metodologias ativas.

13. DA ADMISSÃO DO MONITOR NO PID

- 13.1.** Os monitores deverão aceitar a convocação para vaga de monitoria no Módulo Monitoria e entregar as documentações junto à Cfor/Prograd, por meio do Formulário para admissão de monitores, conforme seu vínculo, a ser disponibilizado no [FORMS/UFCA](#), no período indicado pela CFOR/PROGRAD.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI**

13.1.1. Os procedimentos para admissão e os formulários (indicados abaixo), estão disponibilizados no [Manual para o Monitor PID](#).

13.1.1.1. Termo de Compromisso do Monitor, declarando-se cientes da regulamentação do PID;

13.1.1.2. Plano de Trabalho;

13.1.1.3. Termo de Responsabilidade do Professor-orientador;

13.1.1.4. Cópia do comprovante da conta corrente ou conta pagamento, sendo proibido o envio de conta de terceiro e de conta poupança (apenas para monitores remunerados).

14. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO MONITOR

14.1. Fica definido que o acompanhamento e avaliação das ações dos monitores pelo professor-orientador ocorrerão com base em:

14.1.1. Validação do Relatório de frequência no Módulo Monitoria, com vista na observação da participação dos monitores nas tarefas e atividades relativas aos componentes curriculares vinculados ao projeto;

14.1.2. Apoio ao desenvolvimento de um trabalho de tema relacionado ao projeto de monitoria, sendo necessário a apresentação para fins de comprovação de participação em evento científico/acadêmico, junto a CFOR/PROGRAD.

15. DA CERTIFICAÇÃO

15.1. Terá direito ao certificado:

15.1.1. o estudante que tenha exercido a função de monitor por, no mínimo, um semestre letivo. Sem prejuízo do reconhecimento das atividades desenvolvidas por meio de declaração.

15.1.2. O professor-orientador do projeto responsáveis pela Orientação do monitor.

15.1.3. Será expedido certificado de monitoria, pela CFOR/PROGRAD, ao monitor que cumprir os compromissos firmados ao ser admitido no PID, mediante solicitação do monitor ou por iniciativa da Prograd.

16. DO CRONOGRAMA

Evento	Período
Lançamento do Edital	23/12/2024
Inscrição <i>online</i> das propostas	Do dia 03 a 30/01/2025
Avaliação dos projetos	25/01 até 04/02/2025
Classificação Preliminar da Avaliação do Projeto. Disponível para o proponente no Módulo Monitoria e publicado no site da Prograd.	06/02/2025



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI**

Período para interpor recurso contra a Avaliação Preliminar – Via e-mail: cfor.prograd@ufca.edu.br	07/02/2025
Resultado dos recursos	09/02/2025
Classificação Final da Seleção dos Projetos. Disponibilizado para o proponente no Módulo Monitoria e publicado no site da Prograd.	09/02/2025
Período para seleção dos estudantes	10/02 até 27/02/2025
Entrega de documentação dos monitores selecionados junto à CFOR/PROGRAD	28/02 a 07/03/2025
Início das atividades dos Monitores	A partir do dia 07/03/2025

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-reitoria de Graduação, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 17.2.** A UFCA pode a qualquer momento, de acordo com seu interesse e disponibilidade orçamentária, utilizar recursos de seu próprio orçamento para fomento dos projetos, sem que seja caracterizada nenhuma garantia ou expectativa de direito.
- 17.3.** As regras que regem este edital seguem o [ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 01/2014/CONSUP que regulamenta o Programa de Iniciação à Docência \(PID\) no âmbito da UFCA](#) no âmbito da UFCA.
- 17.4.** A PROGRAD reserva-se o direito de solicitar a transição para o formato remoto, caso as condições de saúde pública da Região do Cariri exijam e sejam recomendadas pelo órgão de saúde competente. As propostas presenciais deverão seguir rigorosamente as normas de higiene e segurança para prevenção da Covid-19 e outras doenças infecciosas.
- 17.5.** Os casos omissos serão analisados e julgados pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.

Juazeiro do Norte, 23 de dezembro de 2024.

PRISCILLA RÉGIS CUNHA DE QUEIROZ
Pró-Reitora de Graduação
Matrícula SIAPE: 1140117